



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~PROJETO DE LEI Nº 52/67~~ :--

23/6/67, de 31-7-67

Abre o Crédito Suplementar de NC\$3.700,00
(TREIS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS),
para o fim que especifica e da outras pro-
videncias.--

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EM SANÇÃO
NO A SEQUENTE LEI:--

Artº.1º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito
Suplementar de NC\$3.700,00 (TREIS MIL E SETECENTOS CRU-
ZEIROS NOVOS), para as seguintes dotações:

SERVIÇOS DE FAZENDA - Gabinete da Chefia:

- 3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes:
- 3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.2.0.3 - Fretes, etc. NC\$ 500,00

DIVERSOS:--

- 3.0.0.0.6.6 - Despesas Correntes:
- 3.2.0.0.6.6-- Despesas de Custeio
- 3.2.1.5.6.6 - Incentivo ao Esporte NC\$1.000,00

SETOR DE ENERGIA ELETRICA:--

- 3.0.0.0.3.3 - Despesas Correntes:
- 3.1.0.0.3.3-- Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.3.3 - Material de Consumo
- 3.1.2.2.3.3 - Material de Limpeza e Higiene NC\$ 200,00

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO - S.M.E.R.

- 3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes:
- 3.1.0.0.4.2 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.4.2- Material de Consumo
- 3.1.2.12.4.2- Peças e AcessóriosNC\$2.000,00

Total NC\$3.700,00

Artº.2º.-- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, será
compensada aplicando-se nessa finalidade o excesso da ar-
recadação prevista para o corrente exercício.--

Artº.3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 1967

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - segue anexa.--